



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.379, de 20 de julho de 2011.

“Dispõe sobre forma de pagamento de imóvel que especifica objeto de desapropriação amigável.”

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo interno nº 17/2011 – S.M.G.;

DECRETA:


Art. 1º. O pagamento da indenização de desapropriação do imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas, confluência com a Rua Japão, no loteamento denominado Vila Romanópolis, neste Município, objeto do Decreto nº 5.375/2011, é certo e ajustado em R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), que serão quitados em 14 (quatrocentos) pagamentos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O pagamento do imóvel que trata o “caput” deste artigo será a partir do 5º dia útil de cada mês, com início em agosto de 2011.

Art. 2º. Ficam os expropriados obrigados a entregar à Municipalidade o imóvel livre e desimpedido de ônus, objetos e pessoas até o pagamento da 3ª parcela, sob pena de rescisão e devolução dos valores pagos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de julho de 2011.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

CARLOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO


MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.379/2011 – fls. 2

FLAVIO HENRIQUE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ROBINSON FERNANDES MORAES GUEDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data

ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO